**PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº /2015**

Altera o art. 9º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão para garantir representação proporcional de cada sexo na composição da mesa diretora.

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº /2015**

Altera o art. 9º, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art.1.º Ao art. 9º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 9.º Na composição da Mesa será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos Partidos ou Blocos Parlamentares que participem da Assembléia e, obrigatoriamente, será assegurada o preenchimento de, no mínimo, 30% (trinta por cento) para candidatura de cada sexo, independente de partidos ou blocos aos quais estejam vinculadas.

Parágrafo único. Em todos os cálculos, será sempre desprezada a fração, se inferior a meio, e igualada a um, se igual ou superior.

Art. 2.º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 05 de agosto de 2015.

**JUSTIFICATIVA**

 A proposta apresentada tem o intuito de garantir a participação das mulheres na composição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão. Atualmente, considerando que a única regra que permeia a eleição para composição da Mesa é a proporcionalidade partidária. Assim, com a aprovação da presente iniciativa a garantia da porcentagem mínima de mulheres também deverá ser respeitada nos espaços de direção da ALEMA.

 Segundo dados do IPU (Inter Parliamentary Union), no ano de 2013, o Brasil ocupou a 121º posição no ranking da igualdade entre homens e mulheres na política, num universo de 183 nações observadas, ressaltando que estamos atrás do Iraque e do Afeganistão.

 Na Câmara Federal, dos 513 deputados apenas 44 são mulheres, o que representa apenas 8,6% do total. No senado, dos 81 senadores, 13 são mulheres (16%). Nas mais de cinco mil prefeituras espalhadas pelo país, as mulheres representam menos de 10% dos prefeitos. O Mesmo ocorre nas Câmaras de Vereadores onde as mulheres representam apenas 12%. Na ALEMA, dos 42 Deputados apenas 6 são mulheres.

 De 1992 a 2012, em âmbito municipal, o avanço da participação feminina foi, em média, de 1% no número total de eleitas a cada pleito municipal. Segundo o demógrafo José Eustáquio Diniz Alves (ENCE/ IBGE), neste ritmo, a paridade entre os sexos nos espaços municipais de poder vai demorar ainda 150 anos para acontecer.

 Nilcéa Freire, ex-ministra da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres (SPM), taxou de incompatível com o processo democrático do país o fato de haver apenas 9% de mulheres parlamentares no congresso nacional. “É o mesmo patamar que encontramos em casas legislativas estaduais e municipais. O Brasil está atrás de países africanos e latino-americanos quando se fala na participação política das mulheres e isso não condiz com a luta emancipatória da mulher brasileira", enfatizou a ministra.

 A baixa representatividade política das mulheres no Brasil vai na contramão do protagonismo feminino. As mulheres brasileiras possuem nível de escolaridade maior do que o dos homens e também uma maior expectativa de vida. No mercado laboral, as mulheres representam 44% da força de trabalho no país. Com mais de 11 anos de estudo, as mulheres são maioria da População Economicamente Ativa (PEA).

 Em recente pesquisa realizada pelo IBOPE com o apoio da “ONU mulheres” foi possível observar que a eleição da primeira presidente mulher do Brasil, em 2010, e a composição de uma equipe de governo com várias mulheres em posições estratégicas já refletem a maneira como os brasileiros se posicionam diante da questão da representatividade das mulheres na política.

 A pesquisa mostra que os brasileiros são favoráveis a medidas igualitárias, pois 78% dos entrevistados concordam com a obrigatoriedade de os partidos políticos apresentarem listas equânimes e 73% são a favor de punições para os partidos que fugirem a esta regra. Já 76% dos entrevistados entendem que a ampliação do acesso das mulheres aos espaços de poder deveria ter garantia legal nas diversas esferas do Poder Legislativo. 74% dos entrevistados ainda concordaram em afirmar que só há democracia de verdade com a presença de mais mulheres ocupando os cargos de poder e de tomada de decisão do país. Todos estes números organizados na pesquisa acima citada refletem o desejo do brasileiro em garantir maior espaço político para as mulheres.

 Atualmente, a Mesa Diretora da ALEMA possui 9 (nove) vagas e 3 (três) delas preenchidas por mulheres, fato que é de grande relevância tendo em vista que o número atual coincide com a presente proposição.

 Destarte, utiliza-se como parâmetro normativo o § 3º do artigo 10 da Lei de nº 9.504/1997, cuja redação trata do registro de vagas para eleição nas Assembleias Legislativas que deve ter o preenchimento mínimo de 30% (trinta por cento) para candidaturas de cada sexo. Logo, com o intuito de resguardar o percentual mínimo no preenchimento das vagas da Mesa Diretora da ALEMA, e, para que este direito venha a ser resguardado nas próximas eleições é que se justifica o presente projeto de resolução.

 Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

**Valéria Macedo**

**Deputada Estadual PDT**